



EDITAL SIMPLIFICADO RETIFICADO PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO MONITORES DE GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE DIGITAL 2025/2027.

A Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de **estudantes de graduação monitores, na qualidade de bolsistas e voluntários**, para atuarem no Projeto “**Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital**” aprovado no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PETSaúde/I&SD), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e todas as publicações a ele referentes ficarão disponíveis no website da Faculdade de Odontologia de Bauru (<https://www1.fob.usp.br>), até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O **PET-Saúde: Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD)** foi idealizado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES). É um programa de integração ensino-serviço-comunidade que visa fortalecer a transformação digital no SUS, promovendo educação permanente, inovação tecnológica e equidade no acesso aos serviços de saúde, em alinhamento com o Programa SUS Digital.

1.2 Por meio do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 de 26 de fevereiro de 2025, o projeto **Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital**, foi aprovado. Este projeto é proposto pela **Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo (FOB-USP)** em parceria com a **Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU - USP)** e a **Faculdade de Engenharia de Bauru da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (FEB/UNESP/Bauru)** e com as **Secretarias Municipais de Saúde do municípios de Agudos, Boracéia e Bariri no estado de São Paulo** objetivando promover o desenvolvimento de competências em saúde digital de forma interprofissional e colaborativa, via integração de ensino, serviço e comunidade.

1.3 O projeto **Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital**, doravante denominado “Projeto”, tem como objetivos específicos:





Diretoria

- a. Fomentar o desenvolvimento de competências de saúde digital de estudantes, trabalhadores, gestores e usuários do SUS, contribuindo para o uso apropriado, ético e crítico das tecnologias digitais em saúde nos serviços de atenção primária e especializada
- b. Mapear e aproveitar as soluções digitais já existentes, que respondam às demandas identificadas nos territórios, contribuindo para melhorar a qualidade, o acesso e a gestão dos serviços de saúde.
- c. Promover a formação e educação permanente em saúde digital dos trabalhadores do SUS, contribuindo para agregar novos modos de pensar os processos de trabalho, com vistas a ampliar o acesso, a vigilância e o cuidado em saúde da população.
- d. Promover ações de letramento digital e sensibilização para o uso seguro e consciente das tecnologias digitais, junto a gestores, trabalhadores e usuários do SUS, fortalecendo a cultura da saúde digital.
- e. Promover ações que visem a superação dos pontos críticos e vulnerabilidades dos municípios participantes, identificados pelo Índice de Maturidade em Saúde Digital, contribuindo para o fortalecimento das capacidades locais e para a implementação do Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital (PA Saúde Digital).
- f. Valorizar a escuta qualificada e o protagonismo dos usuários do SUS, por meio da construção participativa de ações e atividades que estimulem o uso de soluções digitais que respondam às suas reais necessidades.
- g. Fortalecer as redes locais de colaboração, articulando instituições de ensino superior, secretarias municipais de saúde, equipes de atenção primária e especializada, para propiciar a transformação digital do SUS.
- h. Apoiar a transformação digital da gestão municipal do SUS, por meio da elaboração de propostas que favoreçam o acolhimento, qualificação e organização das filas de espera, a integração entre pontos de atenção e o uso de dados para tomada de decisão.
- i. Reduzir desigualdades no acesso à saúde digital por meio da atuação territorializada dos grupos tutoriais, considerando as especificidades e vulnerabilidades de cada município participante.
- j. Estruturar e consolidar um Núcleo de Pesquisa e Inovação dedicado à produção de conhecimento e ao desenvolvimento de abordagens inovadoras no campo da saúde digital, de forma integrada entre instituições de ensino superior e serviços de saúde.

1.4 Para a execução do Projeto serão compostos 6 (seis) grupos de aprendizagem tutorial (GAT). Cada GAT será formado pelos seguintes bolsistas:

- a. Coordenador do GAT: 1 (um) docente de curso de graduação da área da saúde;
- b. Tutor do GAT: 1 (um) docente de curso de graduação da área da saúde ou de exatas / tecnológica.





Diretoria

- c. Preceptor: 3 (três) profissionais vinculados aos serviços de saúde do SUS das Secretarias Municipais de Saúde participantes.
- d. Orientador de serviço: 1 (um) trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação com representação na sociedade civil organizada.
- e. Monitor: 8 estudantes de graduação, sendo 2 da área de Fonoaudiologia, 2 da área de Odontologia, 2 da área de Medicina e 2 de alguma destas áreas - Engenharia, Ciências da computação / Sistemas de Informação e Design. Preferencialmente, os estudantes deverão estar em diferentes anos de seus respectivos cursos, a fim de promover a diversidade de experiências e favorecer a troca entre alunos com distintos níveis de formação acadêmica. Essa composição busca fortalecer a aprendizagem interprofissional e a atuação colaborativa nos grupos tutoriais.

1.5 Além dos bolsistas listados no item 1.4, voluntários aprovados neste processo seletivo também poderão atuar nos GATs, contribuindo com as atividades do projeto.

1.6 O projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2025, podendo ser interrompido em caso de descumprimento dos compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a seleção de **alunos de graduação monitores, na qualidade de bolsistas ou voluntários**, para compor os grupos de aprendizagem tutorial do Projeto **”Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital”**, atuando sob a orientação do coordenador, tutores e preceptores. Conforme Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025:

2.2 São atribuições dos estudantes monitores:

- a. Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores;
- b. Participar de todas as atividades programadas;
- c. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d. Manter bom rendimento escolar;
- e. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;
- f. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.





- g. Quando pertinente, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde Digital nas publicações e nos trabalhos apresentados.

3. DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Serão oferecidas, no total, 48 vagas para estudantes de graduação, assim distribuídas: 12 para graduandos de Fonoaudiologia, 12 para graduandos de Odontologia, 12 para graduandos de Medicina e 12 para graduandos de alguma destas áreas - Engenharia, Ciências da computação / Sistemas de Informação e Design.

3.2 Os estudantes serão distribuídos nos grupos tutoriais, segundo o número populacional dos municípios parceiros, da seguinte forma: 24 para atuação no município de Agudos, 16 para atuação no município de Bariri e 8 para atuação no município de Boracéia.

- a. A alocação dos(as) estudantes selecionados(as) nos municípios de Agudos, Bariri e Boracéia seguirá critérios definidos pela coordenação do projeto, respeitando-se também a composição dos grupos descrita no item 1.4
- b. Os(as) estudantes selecionados(as) atuarão presencialmente e à distância nos territórios dos respectivos municípios, em articulação com os serviços de saúde locais. As atividades de campo ocorrerão em datas previamente acordadas e comunicadas, considerando os cronogramas institucionais e a logística intermunicipal.
- c. O transporte para os municípios será providenciado sem custo adicional para os(as) estudantes.

3.3 Este edital assegura a implementação de reserva de vagas visando promover a equidade, diversidade e democratização, de acordo com o artigo 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024. Deste modo, considerando as 48 vagas totais, as seguintes reservas serão aplicadas:

- a. 14 vagas (correspondente a 30%) para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas.
- b. 2 vagas (correspondente a 5%) para pessoas indígenas;
- c. 2 vagas (correspondente a 5%) para pessoas quilombolas;
- d. 5 vagas (correspondente a 10%) para pessoas com deficiência; e
- e. 2 vagas (correspondente a 5%) para pessoas trans.

3.4 Candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas das ações afirmativas também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.





Diretoria

3.5 Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

3.6 O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição na seleção concorrerá apenas na ampla concorrência.

3.7. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa (ver Anexos I e II).

3.8. Na hipótese de não preenchimento de vaga reservada, esta será automaticamente destinada à ampla concorrência.

4. DAS BOLSAS

4.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão fazer jus ao recebimento de bolsa mensal do PET Saúde/I&SD, sob responsabilidade do Ministério da Saúde. Conforme Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a [Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023](#), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. (Valor atual R\$ 700,00)

4.2 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD **não pode ser acumulada** com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde.

4.3 Não será permitida a concomitância da bolsa PET Saúde com qualquer outra bolsa registrada pela USP ou UNESP (ex: iniciação científica, PUB, monitoria, etc.), exceto os auxílios de natureza socioeconômica.

4.4 Os repasses das bolsas serão condicionados:

- a. Ao cadastro dos participantes no SIG-PET, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;
- b. Participação efetiva no desenvolvimento das atividades do projeto;
- c. À entrega mensal do relatório de atividades pelos participantes do projeto.

4.5 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao bolsista pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Informação e Saúde Digital (CGPO/SEIDIGI/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.





4.6. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro no SIG-PET InfoSD.

Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

4.7. A FOB-USP, as demais instituições de ensino superior participantes deste projeto e as Secretarias Municipais de Saúde de Agudos, Boracéia e Bariri não se responsabilizam pelo pagamento das bolsas.

4.8. Os participantes selecionados que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

4.9 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PETSaúde/I&SD ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) bolsista, haverá remanejamento da bolsa a outro candidato, seguindo a ordem de classificação neste processo seletivo.

4.10 Não é permitida a participação, como **bolsista** neste projeto, de indivíduos que, no momento da seleção, estejam vinculados a outros grupos de aprendizagem tutorial de outras edições do PET-Saúde, ainda em execução. Também estarão impedidos de participar como bolsista aqueles que se desligarem de tais grupos, após a data de publicação deste edital.

4.11 Não estão previstos quaisquer outros tipos de despesas relacionados ao desenvolvimento de atividades do projeto além dos que estão especificados neste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS

5.1 É condição para participação neste processo seletivo conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital, assim como acompanhar o andamento do presente processo, tomando conhecimento de informações que vierem a ser fixadas para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado.

5.2 O candidato deve atender, cumulativamente quando da data da inscrição, aos seguintes requisitos mínimos:

- a. Ser estudante regularmente matriculado e cursando disciplinas no período letivo, em curso de graduação da FOB USP, FMBRU-USP e UNESP (Cursos de engenharia, ciências da computação / sistemas de informação e design)





Diretoria

- b. Não ter dependência(s) em disciplinas obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição.
- c. Ter média ponderada igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos, conforme evidenciado em seu histórico escolar.
- d. Ter disponibilidade de 8 horas semanais para atuação no grupo de aprendizagem tutorial.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições para este processo seletivo interno serão realizadas no período de 16 de julho até as 23h59min **do dia 03 de agosto de 2025** (horário de Brasília), exclusivamente pelo formulário online disponível no link: <https://forms.gle/563n6DAU4bDoz1B27>

6.3 Para a inscrição online deverão ser preenchidos todos itens do formulário de inscrição e anexados em um único arquivo, obrigatoriamente em formato "PDF" (de até 5MB), os documentos listados a seguir

Atestado de matrícula emitido pelo sistema JúpiterWeb (para estudantes da USP) ou pelo sistema SISGRAD (para estudantes da UNESP).

- a. Histórico escolar mais recente emitido pelo sistema JúpiterWeb (para estudantes da USP) ou pelo sistema SISGRAD (para estudantes da UNESP).
- b. Documento de identificação RG e CPF (frente e verso).
- c. Termo de compromisso e disponibilidade da carga horária (Anexo III)
- d. Carta de intenção (anexo IV)
- e. Para candidatos à reserva de vagas para ações afirmativas: anexar a autodeclaração preenchida e assinada (Anexo II) e o(s) documento(s) comprovante(s) de enquadramento descrito no Anexo I.

6.6 O descumprimento das instruções para a inscrição online implicará em sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.

6.7 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.





Diretoria

6.8 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.

6.9 A Faculdade de Odontologia de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10 Não será aceita qualquer informação ou documentação posteriormente à data limite para inscrição.

6.11 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

6.12 Uma vez enviada, a inscrição não mais estará sujeita à alteração por parte do(a) candidato(a).

7. DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS E PROCESSO SELETIVO

7.1. Uma banca examinadora será responsável pela análise dos documentos deste processo seletivo.

7.2 A banca procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

- a. que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação conforme item 5 deste Edital;
- b. que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;
- c. que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;
- d. que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;
- e. que caracterizarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo.

7.3 O processo seletivo terá caráter classificatório e será composto: (i) pela análise do histórico escolar e (ii) análise da carta de intenção, com nota de 0 a 10. A nota final do(a) candidato(a) será calculada por média ponderada, conforme os seguintes critérios:

- a. Média ponderada constante no histórico escolar: peso de 60% sobre a nota final;
- b. Análise da carta de intenção: peso de 40% sobre a nota final.

7.4 A classificação dos candidatos será realizada separadamente para cada uma das áreas indicadas no item 3.1, considerando-se também o ano de curso informado no ato da inscrição. Em cada uma dessas combinações (área e ano), os candidatos serão organizados em ordem decrescente da média ponderada final, calculada até a quarta





Diretoria

casa decimal, sem arredondamentos. Para fins de distribuição das bolsas, terão prioridade os candidatos com maior ano de curso.

7.5 Se e somente se houver empate entre notas de dois ou mais candidatos, prevalecerá o candidato que estiver matriculado em semestre mais avançado no respectivo curso, seguido pela maior média ponderada no histórico escolar. Persistindo o empate, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade.

7.6 Caso não haja estudantes aprovados de um dado Curso, a bolsa poderá ser destinada a outro curso, sendo respeitada a ordem de classificação dos candidatos, assim como a equidade na distribuição de bolsas entre as áreas.

7.7 O deferimento das candidaturas e resultado com a ordem de classificação será divulgado no website da Faculdade de Odontologia de Bauru no dia **05 de agosto de 2025**.

7.8. Eventual recurso deverá ser interposto até as 18h00min do **dia 06 de agosto de 2025** exclusivamente via e-mail ceade@usp.br O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, indicando o nome do candidato e CPF. Caberá à banca avaliadora julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação, conforme cronograma, em caso de parecer favorável. O (in)deferimento do recurso será comunicado ao e-mail do requerente no dia **07 de agosto de 2025**.

7.9 O resultado final será divulgado no website da Faculdade de Odontologia de Bauru no dia **07 de agosto de 2025**.

7.10 Não caberá recurso após publicação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes por ocasião de deferimento de Recurso, desclassificação, ou desistência de outrem.

7.11 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar informações adicionais visando o recebimento da bolsa e ocupar as vagas para o projeto PET-Saúde Digital a partir **de Agosto de 2025**, conforme a necessidade de cada grupo de aprendizagem tutorial.

7.12 Os/as candidatos/as classificados e não aprovados no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva do PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025/2027, podendo atuar como voluntários/as e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto.

7.13 Os voluntários terão direito a declaração de participação desde que tenham participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos.





8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este Edital terá validade durante todo o período de execução do Projeto “Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital” no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PETSaúde/I&SD).

8.2 O desligamento do discente da IES implicará necessariamente, em seu desligamento do Projeto e a substituição da bolsa para outro candidato, de acordo com a classificação do processo seletivo.

8.3 A Coordenação do Projeto poderá desvincular do Projeto e da bolsa, a qualquer momento, o(a) estudante que:

- a. Não cumprir as atividades programadas no projeto
- b. Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades programadas e desenvolvidas do PET-SAÚDE; nas atividades
- c. Descumprir as condições e atribuições previstas neste edital.
- d. Não apresentar bom rendimento educacional
- e. Praticar ou estar envolvido em ações não condizentes com os objetivos do PETSÁUDE ou com o ambiente dos serviços de saúde e/ou universitário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET Saúde/Informação e Saúde Digital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

9.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

9.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação da Classificação.

9.4 A comunicação direta com o candidato será feita via e-mail fornecido no ato da inscrição neste processo seletivo. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado. A FOB-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização do e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.





Diretoria

9.5 Dúvidas e informações a respeito deste edital devem ser obtidas exclusivamente via e-mail ceade@usp.br

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Faculdade de Odontologia de Bauru.

10. CRONOGRAMA RESUMIDO

16 de julho a 03 de agosto de 2025	Períodos de registro de inscrições online
04 de agosto de 2025	Análise documental e julgamento pela banca examinadora.
05 de agosto de 2025	Divulgação do (in)deferimento da(s) candidatura(s) e da relação de classificados no processo seletivo.
06 de agosto de 2025	Prazo de recebimento de recursos até as 18h00min, via e-mail: ceade@usp.br
07 de agosto de 2025	Divulgação do (in)deferimento do recurso via e-mail do requerente.
07 de agosto de 2025	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Vice-Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru
(em exercício)

Profa. Dra. Deborah Viviane Ferrari
Professora Associada do Departamento de Fonoaudiologia
Coordenadora do Projeto

Bauru, 22 de julho de 2025





ANEXO I

RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA ENQUADRAMENTO NA RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Seguindo o disposto no Artigo 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a comprovação documental para enquadramento na reserva de vagas de ações afirmativas dar-se-á da seguinte forma:

- a. para as pessoas autodeclaradas negras: autodeclaração (Anexo II), podendo a autodeclaração ser verificada por uma banca de heteroidentificação conforme procedimento descrito no item 2 deste Anexo I
- b. para pessoas indígena: autodeclaração (Anexo II) e cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índios (RANI) ou, na ausência do RANI, declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;
- c. para pessoas quilombolas: autodeclaração (Anexo II) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou cercado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, quando houver;
- d. para pessoas com deficiência: autodeclaração (Anexo II) e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e
- e. para as pessoas trans: autodeclaração (Anexo II).

2. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado em etapas assim definidas:

- a. etapa de análise de fotografias: de caráter obrigatório;
- b. etapa virtual: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa de análise de fotografias;
- c. etapa recursal: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não for confirmada na etapa virtual e haja apresentação de recurso pelo(a) candidato(a).

2.1 Etapa de análise de fotografias

Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), deverão anexar, no ato da inscrição, uma fotografia recente (tirada nos últimos 6 meses), que será utilizada para a análise de heteroidentificação por comissão composta por três integrantes,





Diretoria

designada pela coordenação do projeto. Esta comissão irá deliberar por maioria simples.

A fotografia deve atender obrigatoriamente às seguintes especificações:

- i. Ser colorida, em formato JPEG ou PNG;
- ii. Ter boa resolução (mínimo de 720 x 960 pixels);
- iii. Fundo branco ou neutro, com boa iluminação e sem sombras;
- iv. Enquadramento frontal, captando nitidamente os traços fenotípicos do(a) candidato(a) (rosto, cabelos, orelhas e parte superior dos ombros visíveis);
- v. O(a) candidato(a) deve estar sem adereços (boné, chapéu, óculos escuros, filtros, maquiagens ou edições);
- vi. Expressão neutra, com olhos abertos e olhando para a câmera;
- vii. A fotografia não pode conter outras pessoas ou elementos visuais que comprometam a análise.

O candidato(a) que não tenha sua autodeclaração confirmada nesta etapa será convocado(a) para a etapa virtual.

2.2 Etapa virtual

A etapa virtual será realizada em data e horário previamente definidos pela Coordenadora do Projeto, sendo informada via e-mail do candidato, informado no ato da inscrição. Nesta etapa virtual, haverá uma segunda comissão de heteroidentificação, composta por três integrantes, que deliberarão por maioria simples.

- a. A ausência do(a) candidato(a) nesta oitava virtual ou descumprimento das regras da oitava virtual implicarão na perda da vaga em caráter definitivo.
- b. será de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação, incluindo dispositivo de câmera;
- c. o candidato deverá garantir boas condições de iluminação, nitidez da imagem gravada e apresentar um documento de identificação com foto;
- d. será vedado ao candidato a utilização de efeitos visuais e de planos de fundo;
- e. será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;
- f. será recomendado ao candidato o uso de roupas claras e sem estampas.
- g. O candidato deverá ler sua autodeclaração de pertença racial.





Diretoria

2.3 Etapa de recurso

Se a autodeclaração do candidato não for confirmada na etapa virtual, o candidato perderá a vaga, cabendo recurso que deverá ser interposto até as 18h00min do dia 24 de julho de 2025, via e-mail: ceade@usp.br

O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, indicando o nome do candidato e CPF. Caberá à banca avaliadora julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação, conforme cronograma, em caso de parecer favorável. O (in)deferimento do recurso será comunicado ao e-mail do requerente no dia 26 de julho de 2025.

USP
FACULDADE
DE
ODONTOLOGIA
DE
BAURU





ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, data _____ de

Nascimento: ____/____/____, R.G: _____ CPF: _____

candidata(o) à vaga de *(indicar a opção pretendida)* () coordenador de grupo () tutor, na qualidade de *(indicar a opção pretendida)* () bolsista () voluntário para o projeto **Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital**, no âmbito do PET - Saúde: Informação e Saúde Digital venho, nos termos deste Edital, declarar que me enquadro em uma ou mais das seguintes condições *(marcar uma ou mais as opções que se aplicam)*:

- () Pessoa preta, conforme classificação do IBGE;
- () Pessoa parda, conforme classificação do IBGE;
- () Pessoa indígena;
- () Pessoa quilombola;
- () Pessoa transgênero;
- () Pessoa com deficiência (PcD), conforme a Lei nº 13.146/2015.

Declaro estar ciente de que:

1. Esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de aplicação das ações afirmativas previstas neste edital.
2. A veracidade das informações poderá ser verificada por comissão específica, conforme normativas institucionais e legais vigentes. A prestação de informação falsa, apurada em qualquer tempo, acarretará o cancelamento de minha participação.
3. O deferimento de minha inscrição pelo sistema de reserva de vagas dependerá de parecer final, à luz da legislação vigente, da banca deste processo seletivo.
4. Ao concorrer às vagas das ações afirmativas também estou automaticamente concorrendo nas vagas de ampla concorrência. Caso obtiver nota para ser aprovado como ampla concorrência, serei aprovado nas vagas da ampla concorrência.
5. No caso de indeferimento da inscrição pelo sistema de reserva de vagas, deverei concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

_____, _____ de _____ de 2025,

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

Assinatura do(a) Candidato(a)





ANEXO III

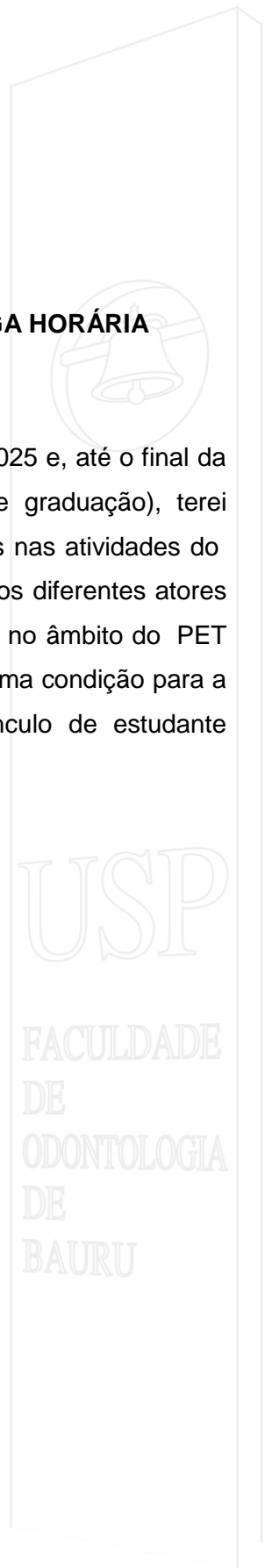
TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente, declaro que estou ciente que a partir de agosto de 2025 e, até o final da vigência do programa em 2027 (ou do vínculo com o curso de graduação), terei disponibilidade de tempo para atuar no mínimo, 08 horas semanais nas atividades do Projeto “Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital” no âmbito do PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD), sendo esta uma condição para a participação neste processo seletivo e manutenção de meu vínculo de estudante monitor(a)

_____, _____ de _____ de 2025,
(Cidade) (Dia) (Mês)

Nome Completo

Assinatura do(a) Candidato(a)





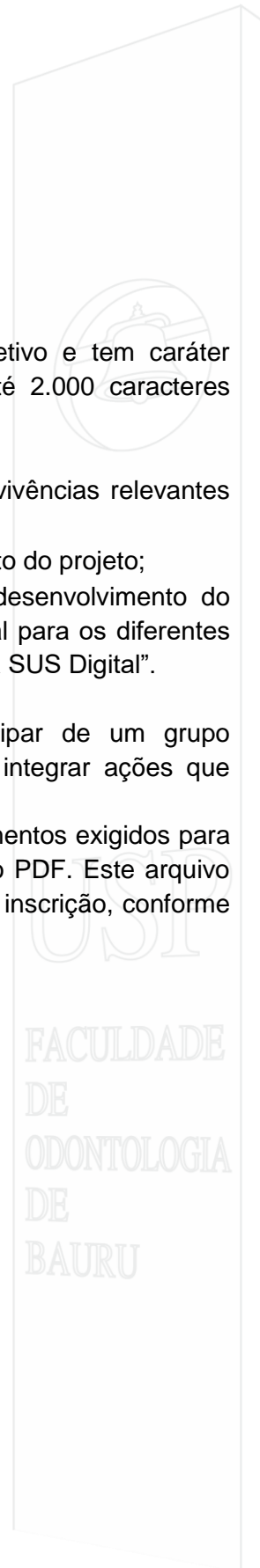
ANEXO IV CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção constitui uma das etapas do processo seletivo e tem caráter classificatório. O(a) candidato(a) deverá redigir um texto com até 2.000 caracteres (excluindo os espaços), apresentando de forma clara e objetiva:

- Suas experiências acadêmicas, de extensão, pesquisa ou vivências relevantes relacionadas à saúde digital;
- Suas motivações pessoais e acadêmicas para atuar no âmbito do projeto;
- As potenciais contribuições que poderá oferecer para o desenvolvimento do Projeto “Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital”.

A carta deverá refletir o interesse do(a) estudante em participar de um grupo interprofissional de aprendizagem tutorial e sua disposição para integrar ações que envolvem ensino, serviço e comunidade.

A carta de intenção deverá ser incluída junto com os demais documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo, em um único arquivo no formato PDF. Este arquivo deverá ser anexado e enviado por meio do formulário eletrônico de inscrição, conforme as orientações constantes neste edital.





ANEXO V CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação
Experiências relevantes na área tecnológica ou de saúde digital	<p>3 pontos: Relata experiências acadêmicas, de pesquisa, extensão ou estágios diretamente relacionadas à área tecnológica, à saúde digital ou à aplicação de tecnologias no SUS (ex: participação em projetos de telessaúde, desenvolvimento ou uso de ferramentas digitais para cuidado, ensino ou gestão em saúde).</p> <p>2 pontos: Relata experiências relevantes na área tecnológica ou saúde digital, ainda que de forma menos direta. Demonstra boa articulação com as metas do projeto.</p> <p>1 ponto: Relata vivências gerais em saúde ou tecnologia. A relação com o projeto é superficial.</p> <p>0 ponto: Não descreve vivências relevantes</p>	0 a 3 pontos
Motivações para atuar no âmbito do projeto	<p>3 pontos: Apresenta motivações bem fundamentadas, alinhadas com os objetivos do projeto e com sua formação acadêmica. Demonstra compreensão do potencial da atuação interprofissional e da transformação digital no SUS.</p> <p>2 pontos: Motivações claras e coerentes com o projeto. Demonstra bom entendimento da proposta e do papel formativo que poderá desempenhar.</p> <p>1 ponto: Apresenta motivações genéricas ou pouco aprofundadas. O vínculo com os objetivos do projeto é superficial.</p> <p>0 ponto: Não apresenta motivações ou a motivação é vaga ou não relacionada ao projeto.</p>	0 a 3 pontos
Contribuições potenciais para o Projeto	<p>3 pontos: Explicita contribuições claras, viáveis e diretamente relacionadas ao escopo do projeto, como apoio à formação em saúde digital, uso de tecnologias em saúde, articulação com a rede SUS local, ou atuar de forma propositiva na interface ensino-serviço-comunidade.</p> <p>2 pontos: Apresenta propostas de contribuição pertinentes, mas ainda gerais ou pouco contextualizadas. As ideias são coerentes, mas carecem de detalhamento ou articulação mais direta com as ações previstas no projeto.</p> <p>1 ponto: Indica contribuições de forma vaga ou genérica. O vínculo com os objetivos do projeto é fraco.</p> <p>0 ponto: Não apresenta contribuições potenciais ou omite esse aspecto na carta</p>	0 a 3 pontos
Clareza, objetividade e organização do texto	<p>1 ponto: Texto claro, coerente, bem estruturado, com linguagem adequada e dentro do limite de 2.000 caracteres (excluindo espaços).</p> <p>0 ponto: Texto desorganizado, com erros relevantes, linguagem inadequada ou que extrapole o limite de caracteres.</p>	0 a 1 ponto

